



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 01 de fevereiro de 2019.

EMPRESA: RENATA SPORT CENTER EIRELI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 7.809,92 (sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001; 1510

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FARDAMENTO COM CONJUNTOS COMPLETOS SHORT, CAMISA E MEIÃO MATERIAL CACHARREL COM	15 NO 8	R\$ 673,33	R\$ 5.386,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA			
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO PEROLA PETRO/VERMELHO	8	R\$ 104,33	R\$ 834,64
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO/VERMELHO	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 215,00	R\$ 645,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 176,66	R\$ 353,32
BOMBA DUPLA AÇÃO - ÚNICO ROYAL	2	R\$ 37,66	R\$ 75,32
TOTAL			R\$ 7.809,92

Atenciosamente,

Wladimir Dantas Souza

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal

000003

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351

B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP: 49.052.300

CNPJ: 17.171.780/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FARDAMENTO COM 15 CONJUTOS COMPLETO SHORT, CAMISA E MEIÃO NO MATERIAL CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA.	Adulto	CONJ	8	690,00	5.520,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	8	109,00	872,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	5	105,00	872,00
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5MM PP REFORÇADO	2,50 X 7,50	UNID.	2	230,00	460,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 3MM PP REFORÇADO	2,10 X 3,20	UNID.	2	190,00	380,00
BOMBA DUPLA AÇÃO. ÚNICO ROYAL		UND.	2	40,00	80,00
				TOTAL	8.184,00

Anderson Silva

ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 29/01/20189

17.171.780/0001-95
 KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME
 RUA JOSE R. DO BOMFIM, 351
 B. PERREIRA LOBO ARACAJU - SE
 CEP: 49.052.300

000004

CONFEÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP TRAV:JOANA ROSA Nº 30
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
P	Adulto	CONJ	8	680,00	5.440,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	8	105,00	840,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	5	105,00	840,00
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5MM PP REFORÇADO	2,50 X 7,50	UNID.	2	220,00	440,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 3MM PP REFORÇADO	2,10 X 3,20	UNID.	2	180,00	360,00
BOMBA DUPLA AÇÃO- ÚNICO ROYAL		UND.	2	38,00	76,00
				TOTAL	7.996,00

Danielo Fernandes

DANILO FERNANDES - Lagarto/SE 29/01/2019

CNPJ: 16.457.623/0001-09
INSI: 27071466-9
Confeções Libório e Filhos Ltda-EPP
Travessa Joana Rosa, 30
Centro CEP: 49.400.000
Lagarto - SE



000005)

RENATA SPORT CENTER EIRELI**RUA ITABAIANA, 152 SALA 01****FREI PAULO -SE CEP: 49.514-000****CNPJ: 19.493.465/0001-50****INSCRIÇÃO: 27.143.628-8****PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unít.	Total
FARDAMENTO COM 15 CONJUTOS COMPLETO SHORT, CAMISA E MEIÃO NO MATERIAL CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA.	Adulto	CONJ	8	650,00	5.200,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	8	99,00	792,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO / VERMELHO	PESO 410 A 450 GRS	UNID.	5	99,00	495,00
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5MM PP REFORÇADO	2,50 X 7,50	UNID.	2	195,00	390,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 3MM PP REFORÇADO	2,10 X 3,20	UNID.	2	160,00	320,00
BOMBA DUPLA AÇÃO-ÚNICO ROYAL		UND.	2	35,00	70,00
				TOTAL	7.267,00

Fabio de Oliveira Santos Frei Paulo -SE 29/01/2019

RENATA SPORT CENTER
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INS: 27.143.628-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**VALIDADE: 31/03/2019.

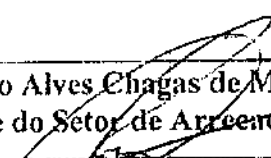
Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) RENATA SPORT CENTER LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 19.493.465/0001-50, situado(a) RUA DA ITABAIANA - Nº 152 - CENTRO - FREI PAULO/SE, com atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme Art. 84 do código Tributário Municipal.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Frei Paulo-Se. 31 de janeiro de 2019.

Confere com Original
Natac Lima
C.P. 002.745.875 - US


Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação



0000070

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	RENATA SPORT CENTER EIRELI	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo	de Jurídica / 19.493.465/0001-50
Domicílio:	Frei Paulo	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	31/01/2019 08:46	Data de Validade:	* 02/03/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001838150 *	Nº da Autenticidade:	* 3924429348 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI -

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.493.465/0001-50

Certidão nº: 167029641/2019

Expedição: 31/01/2019, às 09:42:53

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENATA SPORT CENTER EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19493465/0001-50
Razão Social: RENATA SPORT CENTER LTDA ME
Endereço: RUA ITABAIANA 152 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011902143866761020

Informação obtida em 31/01/2019, às 09:40:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 40096/2019

Inscrição Estadual: 27.143.629-8
Razão Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ITABAIANA SALA 01 152
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/01/2019 08:39:33**, válida até **02/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Janeiro de 2019

Autenticação:20190131EP2XB0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000011)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI -
CNPJ: 19.493.465/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:34 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: 201C.1D45.5A0F.2FE3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas.

1-CLAUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, e adota como nome fantasia a expressão "**RENATA SPORT CENTER**" e tem sede à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000.

2-CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

Confere com Original
N.º de Registro: 28600058437
CNPJ: 09.145.875-05

3-CLAUSULA TERCEIRA:

A empresa terá como objetivo o comércio varejista de artigos esportivos, o comércio varejista de calçados, o comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (troféus e medalhas), o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4-CLAUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5-CLAUSULA QUINTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

6-CLAUSULA SEXTA:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

7-CLAUSULA SÉTIMA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437...
PROTEÇÃO: 180045990 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade. (art..1.011, § 1º, CC/2002).

Frei Paulo (Se) 10 de janeiro de 2018.

Fabio de Oliveira Santos
FABIO DE OLIVEIRA SANTOS

Confere com Original
Matéria em Livre
CPF: 002.743.875 - US

Selo Digital de Fiscalização
1º Ofício da Comarca de Frei Paulo
Selo TJSE: 2120156000283
Acesso: www.tjse.juiz.br/ F673C3

Fabio de Oliveira Santos
FABIO DE OLIVEIRA SANTOS
11.01.18

Mayra Ar...
Mayra Ar...
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437.
PROTOCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJÓ, 06/02/2018
www.ajiliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CNPJ: 19.493.465/0001-50 NIRE: 28200553058

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000; único sócio da empresa **RENATA SPORT CENTER-LTDA**, estabelecida à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200553058 inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

~~Confere com Original
Marcelo Passos Lima
CPF: 002.743.875 - US~~

Clausula Primeira – Fica Transformada esta sociedade Empresaria de Reponsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda – O capital social -desta Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na clausula anterior.

Para Tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o ato constitutivo da EIRELI, por transformação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437.
PROCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2018
www.agiliza.se.gov.br

Frei Paulo (SE), 10 de janeiro de 2018

Fabio de Oliveira Santos
 Fabio de Oliveira Santos

Selo Digital de Fiscalização
 1º Ofício da Comarca de Frei Paulo
 Selo TJSE: 2069520028
 Acesso: www.tjse.jus.br/11M10K1V

Cap. 10
 REC.
 N.º
 a. Fabio de Oliveira Santos
 XX
 10 de Janeiro de 2018
 FIC. 1001 SE. 11 0101 do 18

Confere com Original
 Marcos Azeites Lima
 CPF: 002.745.875 - US

Mayra
 Mayra Arlissa do C. Wanderley
 Escrevente
 Cartório 1º Ofício de Frei Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437.
 PROTOCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800409910. NIRE: 28600058437.
 RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 06/02/2018
 www.ajilizar.se.gov.br



~~Confere com Original~~
~~Matheus Matos Lima~~
020-802.745.876 - US

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 007/2011
DE 03 DE JANEIRO DE 2011

Conforme com Original
Mat. nº 23.138 Lima
CNPJ nº 02.743.876 - US

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todas as atividades decorrentes do processo licitatório, determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, que sejam:

- A) WILSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 022.573.125-89 - Presidente;
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 286.662.435-87 - Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3311-1001

PREFETURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DE SERGIPE

CONSTITUIÇÃO DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Conforme com Original
D. E. O. Nº 13.413
C.A. Nº 02.743.875 - US

Art. 3º - A comissão de Licitação será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o responsável pela administração municipal, e os demais membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo ser nomeados servidores da Prefeitura Municipal de Paulista, sendo um deles responsável por auxiliar na análise dos processos licitatórios.

Art. 4º - A comissão de Licitação será instalada em 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 5º - A comissão de Licitação terá como sede o município de Paulista.

Preletor: *[Assinatura]* Paulista, 02 de maio de 2019

[Assinatura]
NEILSON MENDES
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

**A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE**

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRASIL TECIDOS E ARAMARINHO LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. 016.339695-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 01/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos sessenta e sete reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FARDAMENTO COM CONJUNTOS COMPLETOS SHORT, CAMISA E MEIÃO MATERIAL CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA	15		
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PEROLA PETRO/VERMELHO			
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO/VERMELHO	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
BOMBA DUPLA AÇÃO - ÚNICO ROYAL	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL			R\$ 7.267,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3390.30.00 – Material de Consumo
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001; 1510

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Mehenes
Anderson Mehenes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

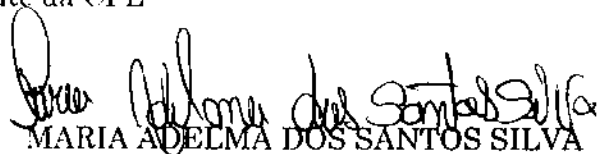
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019** para a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 07/2019, que tem como objeto a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 21/2019

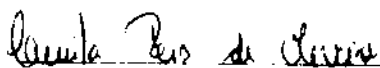
Versam os autos sobre Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.



CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 016.339695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 01/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos sessenta e sete reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FARDAMENTO COM CONJUNTOS COMPLETOS SHORT, CAMISA E MEIÃO MATERIAL CACHARREL COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA	15		
BOLA 81 SINCE CELEBRATION CLASSIC CAMPO PEROLA PETRO/VERMELHO	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
BOLA 81 SINCE CELEBRATION	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLASSIC FUTSAL PEROLA PETRO/VERMELHO			
REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
REDE FUTEBOL DE SALÃO FIO 2,5 MM PP REFORÇADO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
BOMBA DUPLA AÇÃO - ÚNICO ROYAL	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
TOTAL			R\$ 7.267,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

R



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

3390.30.00 – Material de Consumo
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1001; 1510

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

Fábio de Oliveira Santos
FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Antonio Carlos de Jesus
Fábio de Oliveira Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

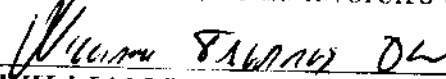
EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa RENATA SPORTE CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, que teve como objetivo a Aquisição de Material Esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Frei Paulo/SE do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos sessenta e sete reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.
FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: RENATA SPORTE CENTER EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos sessenta e sete reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3390.30.00 – Material de Consumo

2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1001; 1510

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.